



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**PORTARIA GSF Nº 311/2010**  
Publicado no D.O.E. nº 232, de 13/12/10

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2010.

Altera a Portaria GSF nº 417/2007, de 11 de maio de 2007, que estabelece procedimentos a serem adotados para fins de exoneração da responsabilidade solidária, relativamente a débitos decorrentes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ser imprescindível regularizar a situação fiscal do proprietário do veículo automotor que ao alienar procedeu à comunicação da ocorrência ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN);

**R E S O L V E:**

Art. 1º O § 3º do art. 4º e da Portaria GSF nº 417/2007, de 11 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)  
(....)”

§ 3º O servidor fazendário incluirá o nome, CPF ou CNPJ do adquirente, baseado nos documentos referidos nos incisos I a V, conforme o caso, e a data constante no comunicado de venda, que poderá ser obtida via sistema, informada pelo DETRAN.  
(.....)”

Art. 2º O Anexo único da Portaria GSF nº 417/2007, de 11 de maio de 2007 passa a vigorar com a redação do anexo único desta portaria.

Art. 3º Ficam convalidados os Termos de Exoneração de Responsabilidade Solidária emitidos até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se.**  
**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2010.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GSF N.º 311/2010**

**“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GSF N.º 417/2007**

**TERMO DE EXONERAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

PROCESSO N.º:  
DATA DO COMUNICADO DE VENDA:  
PLACA:  
RENAVAM:  
DOC. COMPROVAÇÃO TRANSFERÊNCIA:

**DADOS DO COMPRADOR**

NOME:  
CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
BAIRRO:  
MUNICÍPIO:  
CEP:  
FONE:  
EMAIL:

**DADOS DO VENDEDOR**

NOME:  
CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
BAIRRO:  
MUNICÍPIO:  
CEP:  
FONE:  
EMAIL:

Fica autorizada a exoneração da responsabilidade solidária prevista, ficando o PROPRIETÁRIO VENDEDOR acima qualificado exonerado da responsabilidade pelo recolhimento do IPVA relativo ao veículo acima descrito, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

A desistência da alienação ou o licenciamento do veículo em nome do proprietário vendedor (requerente) acarretará o cancelamento automático da presente exoneração de responsabilidade do IPVA.

COCIM, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E MATRÍCULA